

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.13.1



1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otac lio Correia, n  153 - Centro, V rzea Alegre - Cear , por interm dio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n  014, de 04 de Janeiro de 2021, torna p blico, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados ser  realizada licita o na modalidade **PREG O ELETR NICO**, do tipo **MENOR PRECO** que ser  regida pela Lei Federal n  10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n  123, de 14/12/2006, Decreto Federal n  10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal n  8.666, de 21/06/1993, al m das demais disposi es legais aplic veis. A presente licita o ser  no site <https://blcompras.com>.

2ª Parte: DAS CL USULAS EDITAL CIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente processo licit torio tem como objeto contrata o de servi os especializados a serem prestados nas loca es dos sistemas informatizados e integrados de gest o p blica, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de V rzea Alegre - CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZA O.

2.1. O edital est  dispon vel gratuitamente nos s tios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br e blcompras.com.

2.2. O certame ser  realizado no endere o eletr nico:

blcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HOR RIOS DO CERTAME

3.1. IN CIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS; **15 de dezembro de 2021  s 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **27 de dezembro de 2021,  s 09:00 horas.**

3.3. IN CIO DA SESS O DE DISPUTA DE PRE OS: **27 de dezembro de 2021,  s 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 59
PREFEITURA MUNICIPAL

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - Várzea Alegre - CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 9 9839-7074.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

0

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

53
CURSO PERMANENTE DE...
PREFEITURA MUNICIPAL

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.blcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (blcompras.com).



7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema **bllcompras.com** fará o sorteio.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 56
PREFEITURA MUNICIPAL

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.



9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando será realizado o devido sorteio para definição do vencedor.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br) a proposta final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Formulário de Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a abertura do certame não caberá desistência por parte do licitante.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;



- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura do certame, responsável técnico na área de análise e/ou programação de softwares/sistemas;
 - p.1) Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços;
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- r) Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, para prestação dos serviços, com todo o suporte necessário no Município de Várzea Alegre-CE;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuem campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bllcompras.com, poderão/deverão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.



13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES - TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME OU EPP (LC Nº 123/2006)

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **“chat de mensagem”**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregoão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail ou através da própria plataforma on-line, àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes por meio da própria plataforma on-line ou por e-mail.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, será(ão) submetidos a Prova de Conceito, a qual visa averiguar de forma prática IN LOCO, que a SOLUÇÃO ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;
- 18.1.1 – A Prova de Conceito deverá ser realizada obrigatoriamente, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a conclusão do julgamento final;
- 18.1.2 - Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;
- 18.1.3 – O não comparecimento acarretará na desclassificação do licitante, sendo considerada como recusa por parte da empresa vencedora em proceder com a assinatura do instrumento contratual, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 18.2. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.4. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 18.5. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 18.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar



com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do bllcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura,



desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.



22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Várzea Alegre - CE, 13 de dezembro de 2021.

.....
Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.13.1



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO

1.0 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados nas locações dos sistemas informatizados e integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Várzea Alegre – CE.

2.0 - INTRODUÇÃO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre está empenhada em implantar sistemas informatizados e Integrados para um efetivo controle dos lançamentos da execução orçamentaria, bem como o controle dos processos administrativos.

2.2 - A modernização administrativa de um Município requer, dentre outras coisas, um suporte técnico especializado, especialmente na área de informática, onde o ritmo de mudanças é constante e, cada vez mais, em menor tempo.

2.3 - A eficiência e a melhoria dos processos administrativos passam pela racionalização do gasto público municipal. Nesse sentido, é indispensável um controle específico sobre as receitas e despesas.

2.4 - O presente documento apresenta as principais orientações e especificações para a realização da atividade objeto desse termo de referência.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Espera-se com a implantação dessas novas sistemáticas de relacionamento entre os contribuintes (empresas e cidadãos) e a municipalidade, atinjam um grau maior de controle sobre as prestações de serviços que são executadas por contribuintes sediados no Município, bem como os serviços que importamos.

3.2 - A estrutura de informática desta Prefeitura Municipal, tanto física quanto de pessoal não tem condição de assumir a responsabilidade pelo desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços pretendidos, especialmente quanto aos critérios de desempenho, disponibilidade, escalabilidade, segurança e armazenamento de todos os dados gerados. Portanto a opção foi de adotar o modelo já praticado por vários municípios do país que é o licenciamento via cessão de direitos de uso (arrendamento).

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and a signature that appears to be 'Gyane'.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

3.3 - De forma mais específica espera-se dotar a Prefeitura de mecanismos tecnológicos que possibilitem um gerenciamento eletrônico integrado entre as Secretarias contratantes, além de proporcionar maior conforto aos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com a disponibilização de acesso da maioria dos procedimentos e obrigações acessórias, gerando desburocratização, transparência e agilidade nas relações entre os contribuintes e a municipalidade e ao mesmo tempo possibilitando uma gestão totalmente proativa do processo administrativa.

3.4 - O uso de um Sistema Integrado de Informação e Gestão é essencial para garantir o adequado controle e a maior fidedignidade das informações relacionadas à administração da contratante, provendo agilidade e eficiência na execução das atividades gerenciais, além de proporcionar a implantação de melhores práticas de mercado em processos críticos relacionados à atividade final da administração municipal e atender às demandas estabelecidas pelo Órgão.

3.5 - Neste sentido, o Município de Várzea Alegre, necessita realizar procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e Lei nº 10.520/02, para contratar uma solução informatizada para Gestão Integrada dos processos de trabalho, compreendendo em migração e conversão de dados, implantação dos sistemas, treinamento, manutenção e suporte técnico.

4.0 - DOS OBJETIVOS

4.1 - O sistema a ser fornecido deverá ser composto por subsistemas desde que atendam aos requisitos de funcionalidades, que operacionalize em um **único banco de dados**, que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos os subsistemas (módulos) devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.

4.2 - O sistema ofertado deverá constituir uma solução integrada, atendendo, entre outros, o controle das funções administrativas.

5.0 - SUPORTE

5.1 - As solicitações de atendimento por parte da contratante deverão ser protocoladas junto ao fornecedor contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento desta solicitação e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários via browser na internet, correio eletrônico ou outra ferramenta.

6.0 - MANUTENÇÃO

6.1 - A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões do software licitado, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação da versão em uso para garantir a operacionalidade do mesmo nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

C
A. G. G. G.
A. G. G. G.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

6.2 - Os serviços de Manutenção Adaptativa/Evolutiva de Sistema e Consultoria em Sistemas Aplicativos, a serem prestados no decorrer do contrato, compreendem serviços para implementação de rotinas no sistema de interesse específico da CONTRATANTE, visando a atender a peculiaridades dos serviços locais; re-treinamento de usuários e técnicos em caso de substituição de funcionários alocados às atividades; consultoria em otimização de processos e rotinas que possam ser informatizadas, integradas ao Sistema implantado.

7.0 – ESPECIFICAÇÕES DE SISTEMAS

7.1 - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

7.1.1 - O Sistema de Contabilidade deverá atender as seguintes especificações técnicas:

7.1.2 - Adotar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;

7.1.3 - Permitir a Personalização de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;

7.1.4 - Oferecer Estrutura de Controle para Execução Automática de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;

7.1.5 - Permitir a Elabora do Plano Plurianual - PPA;

7.1.6 - Permitir a Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;

7.1.7 - Permitir a integração entre o PPA e a LOA;

7.1.8 - Permitir o Controle da Execução Orçamentária: Receitas orçamentárias e extras, Empenhos, Liquidações, Pagamentos orçamentários e extra, Bancos, Convênios, Contratos, Licitações, Alterações Orçamentárias,

7.1.9 - Realizar o controle orçamentário e financeiro pela utilização e controle das Fontes de Recursos.

7.1.10 - Permitir o controle de uso do Sistema com gestão de Unidades Orçamentárias por usuários.

7.1.11 - Permitir a Geração dos Arquivos do Sistema de Informações Municipais – S.I.M do TCE.

7.1.12 - Permitir fechamento de períodos de lançamentos de forma geral, por usuário e unidades orçamentárias;

7.1.13 - Permitir o Preenchimento de Cheques, Cópia de Cheques, Recibos e Nota Fiscal;

7.1.14 - Permitir os Pagamentos de Credores por meio de lotes bancários;



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

- 7.1.15 - Permitir a Conciliação Bancária automática de Cheques e lançamentos decorrentes de pagamentos gerados por meio de lotes bancários;
- 7.1.16 - Permitir a Elaboração dos Relatórios Mensais para o TCE;
- 7.1.17 - Permitir a Elaboração de Relatórios Gerenciais para Educação (SIOPE), FUNDEB, Saúde (SIOPS);
- 7.1.18 - Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei Complementar 101/2001-LRF com publicação automática em site;
- 7.1.19 - Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- 7.1.20 - Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RGF – Relatório de Gestão Fiscal;
- 7.1.21 - Permitir a Publicação diária automática dos dados contábeis em site contratada por esta prefeitura atendendo a Lei 131 (Lei Transparência Pública);
- 7.1.22 - Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei 9.755 – Contas Públicas;
- 7.1.23 - Permitir a Divulgação automática dos Relatórios da LRF na Internet em site contratado por esta prefeitura;
- 7.1.24 - Permitir a Elaboração do Balanço Anual conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;
- 7.1.25 - Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI DCA-Balanço Anual;
- 7.1.26 - Permitir a Elaboração do MANAD;
- 7.1.27 - Permitir a Elaboração da DIRF;
- 7.1.28 - Permitir a Consolidação de Dados para Unidades Gestoras que utilizam bancos de dados independentes;
- 7.1.29 - Permitir o Funcionamento em rede local e também via internet por meio dos serviços de conexão remota;
- 7.1.30 - Permitir o Funcionamento em Rede Virtual Privada via internet;
- 7.1.31 - Permitir a elaboração de relatórios e gráficos gerenciais a partir de recursos de B.I (business intelligence);
- 7.1.32 - Permitir o Relacionamento automático com Extrato Bancário no Padrão OFX;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

7.1.33 - Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com Sistemas de Gestão Administrativa contemplando:

7.1.33.1 - Solicitações de Despesa

7.1.33.2 - Autorizações de Solicitações de Despesa

7.1.33.3 - Autorizações de Licitações

7.1.33.4 - Licitações

7.1.33.5 - Autorizações de Contratos

7.1.33.6 - Contratos

7.1.33.7 - Autorizações de Empenhos

7.1.33.8 - Empenhos

7.1.33.9 - Autorizações de Liquidações

7.1.33.10 - Liquidações

7.1.33.11 - Autorizações de Pagamentos

7.1.33.12 - Pagamentos

7.1.34 - Quando integrado a um Sistema de Gestão Administrativa, o Sistema Contábil deverá registrar na linha do tempo do Processo Administrativo cada operação registrada destacando o dia, hora, setor, operador e o status atribuído à operação.

7.1.35 - Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com os sistemas de compras, licitação, patrimônio, almoxarifado e merenda escolar;

7.1.36 - Permitir backup de forma manual ou automática.

7.1.37 - Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

7.2 - SISTEMA DE ALMOXARIFADO

7.2.1 - O Sistema de Almoxarifado deverá atender as seguintes especificações técnicas:

7.2.2 - Permitir o Controle de Estoque mínimo, máximo e por meta de consumo;

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

- 7.2.3 - Oferecer o Controle de Estoque por Unidade Executora, Programa de Governo e Fonte de Recurso;
- 7.2.4 - Oferecer o controle de Requisição Digital para todas as unidades de consumo do município;
- 7.2.5 - Gerar o Demonstrativo de Consumo por Unidade Executora, Programa de Governo e Fonte de Recurso;
- 7.2.6 - Permitir o controle de usuários por Unidade Gestora;
- 7.2.7 - Gerar a Posição de Estoque com demonstração de disponibilidade físico e financeiro;
- 7.2.8 - Gerar demonstrativo de Saldo Patrimonial com demonstração por Conta PCASP para destinação contábil;
- 7.2.9 - Gerar o Demonstrativo Evolutivo de consumo por Produto e Unidade Administrativa;
- 7.2.10 - Permitir o Cadastro da Estrutura Administrativa municipal;
- 7.2.11 - Permitir o Cadastro de Unidades Executoras e Setores (unidades de consumo);
- 7.2.12 - Permitir o Cadastro de Fornecedores, grupos de produtos, produtos, Metas de Consumo;
- 7.2.13 - Permitir o Cadastro de Contratos;
- 7.2.14 - Permitir o Cadastro de Solicitações de Compra;
- 7.2.15 - Permitir o Cadastro de Ordem de Compra associada a um Contrato;
- 7.2.16 - Permitir o lançamento de Entradas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de entrada;
- 7.2.17 - Permitir o lançamento de Saídas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de saída;
- 7.2.18 - Permitir o lançamento de entrada de almoxarifado a partir de uma Requisição Eletrônica;
- 7.2.19 - Permitir que uma Requisição Eletrônica seja atendida por um ou mais lançamentos de saída;
- 7.2.20 - Permitir a Emissão de Guias de Solicitação (Requisição Eletrônica);
- Permitir a Emissão de Guias de Compra;
- 7.2.21 - Permitir a Emissão de Guias de Entrega.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

7.2.22 - Permitir a transferência de saldos de estoque entre Unidades Executoras, Programas e Fontes de Recursos, individualmente por item ou em bloco para todos os itens com saldos disponíveis;

7.2.23 - Permitir a Emissão da Nota de Transferências de Itens de Almoxarifado;

7.8.24 - Permitir a Emissão do Extrato da Movimentação de Itens de Almoxarifado;

7.2.25 - Permitir a Emissão das entradas de almoxarifados de um período;

7.2.26 - Permitir a Emissão das saídas de almoxarifados de um período;

7.2.27 - Permitir a Emissão do relatório demonstrativo das requisições com pendência de atendimento, total ou parcial;

7.2.28 - Permitir a emissão de todos os relatórios com a seleção de Unidade Gestora Contábil; Unidade Orçamentária; Unidade Executora; Programa de Governo; Fonte de Recurso individual ou consolidado.

7.2.29 - Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

7.2.30 - Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, compra patrimônio e merenda escolar.

7.3 - SISTEMA DE LICITAÇÃO.

7.3.1 - O Sistema de Licitação deverá atender as seguintes especificações técnicas:

7.3.2 - Atender ao SIM (Sistema de Informações Municipais) com a geração de arquivos digitais conforme especificações técnicas contidas no manual mantido e divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.;

7.3.3 - Permitir o Cadastro de Fornecedores, Itens (produtos e serviços), Textos Padrões, Comissão de Licitação;

7.3.4 - Permitir a Criação Ilimitada de Modelos de Relatórios;

7.3.5 - Adotar os Modelos já utilizados pelo Município e/ou Assessoria;

7.3.6 - Controlar as Licitações por meio de Banco de Dados, evitando o manuseio de arquivos e pastas;

7.3.7 - Criticar as dotações utilizadas compatibilizando com o Sistema S.I.M.;

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

- 7.3.8 - Realizar conjunto de críticas para atender o que determina a Legislação atual;
- 7.3.9 - Utilizar o conceito de Macro-substituição de dados, evitando o trabalho de revisão de texto para substituição de conteúdo;
- 7.3.10 - Registrar Solicitações, incluindo as seguintes informações: Secretaria, Itens e suas quantidades e dotações orçamentárias;
- 7.3.11 - Registrar a Cotação de Preços com elaboração de projeto básico e relatórios de valores médios;
- 7.3.12 - Gerar e processar planilhas eletrônicas para fornecimento de propostas de preços com a finalidade de elaboração de coleta\projeto básico;
- 7.3.13 - Oferecer módulo de Autorização permitindo um total controle das fases do Processo;
- 7.3.14 - Realizar o julgamento global por lote e por item;
- 7.3.15 - Possuir todas as ferramentas de controle para a realização das modalidades de acordo com a Lei Nº 8.666/93 ou Lei Nº 8.666/93;
- 7.3.16 - Permitir o usuário decidir em caso de empate nas propostas de preços;
- 7.3.17 - Emitir todos os Relatórios (anexos) adotados pela Comissão;
- 7.3.18 - Permitir a emissão de relatórios segundo os modelos padronizados;
- 7.3.19 - Permitir a Edição e Arquivamento dos Relatórios apresentados em Tela;
- 7.3.20 - Permitir a sincronização com aplicativos de armazenamento “nas nuvens” (cloud computing) para distribuição de documentos;
- 7.3.21 - Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras, patrimônio, almoxarifado e merenda escolar.
- 7.3.22 - Permitir realizar contratação direta;
- 7.3.23 - Permitir backup de forma manual ou automática.
- 7.3.24 - Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

7.4 - SISTEMA SOCIAL (DOAÇÕES)

7.4.1 - O Sistema de Social deverá atender as seguintes especificações técnicas:

7.4.2 - Permitir o cadastro de Beneficiários;

7.4.3 - Permitir o Registro e acompanhamento dos Requerimento de Benefícios Eventuais;

7.4.4 - Permitir o Cadastro e controle de Benefícios Eventuais por: Representante de Comunidades, Localidade, Beneficiários, Itens de Benefícios Eventuais;

7.4.5 - Permitir o cadastro de Auxílio Funeral

7.4.6 - Gerar o Demonstrativo dos Benefícios Eventuais Concedidos (exigido pelo TCE);

7.4.7 - Gerar o Termo de Benefício Eventual;

7.4.8 - Gerar o Termo de Auxílio Funeral;

7.4.9 - Gerar a Ficha de Requisição e Encaminhamento;

7.4.10 - Gerar os Demonstrativos analítico de Benefícios Eventuais abordando localidades, representantes, itens de atendimento;

7.4.11 - Gerar Demonstrativo estatístico de Benefícios Eventuais;

7.4.12 - Gerar relatório Comparativo entre os Benefícios Requeridos e Atendidos;

7.4.13 - Gerar Estatísticas de Atendimento por localização, por itens de atendimento;

7.4.14 - Gerar Listagem de Aniversariantes e Etiquetas;

7.4.15 - Emitir Carteira de Identificação Municipal do Beneficiário.

7.4.16 - Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

7.4.17 - Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, compra patrimônio e merenda escolar.

7.5 - SISTEMA DE MERENDA ESCOLAR

7.5.1 - O Sistema de Merenda Escolar deverá atender as seguintes especificações técnicas;

7.5.2 - Gerar Programação de Cardápios por período de atendimento;

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

- 7.5.3 - Permitir Controle de Composições per capita por aluno e proteicas;
- 7.5.4 - Permitir Cadastro de Escolas, Creches, Entidades Assistidas e Alunos;
- 7.5.5 - Gerar Cálculo Automático das Quantidades necessárias para Compra;
- 7.5.6 - Permitir Adequação de Cardápios frente às Disponibilidades Financeiras;
- 7.5.7 - Gerar Arredondamento por embalagem (para maior ou menor);
- 7.5.8 - Permitir o Controle individualizado dos produtos perecíveis e não perecíveis;
- 7.5.9 - Gerar a Emissão de Resumo para compra individualizando os alimentos (quantidade e custo);
- 7.5.10 - Gerar a Emissão da Guia de Entrega de Alimentos por Escola;
- 7.5.11 - Gerar a Emissão de Resumo para Entrega por Rota;
- 7.5.12 - Gerar a Emissão de Guia de Execução dos Cardápios, por Escola e por Período;
- 7.5.13 - Permitir o Controle de Estoque com demonstrativo de compras e remessas (produtos consumidos);
- 7.5.14 - Permitir a Geração da Prestação de Contas conforme modelos exigidos pelos Órgãos Fiscalizadores.
- 7.5.15 - Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras, licitação e patrimônio.
- 7.5.16 - Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.
- 7.5.17 - Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, compra patrimônio.

7.6 - SISTEMA DE PATRIMONIO

- 7.6.1 - O Sistema de Controle Patrimonial deverá atender as seguintes especificações técnicas:
- 7.6.2 - Permitir o Cadastro de Bens Patrimoniais Móveis, Bens Patrimoniais Imóveis, Bens Relacionáveis e Bens de Uso Público (praças, parques, jardins);
- 7.6.3 - Permitir o Cadastro da Estrutura Administrativa municipal no âmbito da LOA;
- 7.6.4 - Permitir o Cadastro de Secretarias, Setores, Fornecedores e Localização Física;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

- 7.6.5 - Oferecer o Processo de Inclusão Múltipla (lançamento automático para várias unidades);
- 7.6.6 - Gerar o Controle de transferência de Bens entre as Unidades Administrativas;
- 7.6.7 - Gerar o Controle de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais conforme as novas Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
- 7.6.8 - Gerar a Emissão do Tombamento de Bens Patrimoniais;
- 7.6.9 - Gerar a Emissão do Inventário;
- 7.6.10 - Gerar a Emissão de Termo de Responsabilidade por Bens Lotados;
- 7.6.11 - Gerar a Emissão de Bens Relacionados;
- 7.6.12 - Gerar a Emissão de Bens Patrimoniais;
- 7.6.13 - Gerar a Emissão de Termos de Transferência;
- 7.6.14 - Gerar a Emissão de Etiquetas com Número de Tombamento Patrimonial;
- 7.6.15 - Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras, licitação e merenda escolar;
- 7.6.16 - Permitir Auditoria de informações dos bens cadastrados no Sistema de Controle Patrimonial com as informações cadastradas no TCE;
- 7.6.17 - Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.
- 7.6.18 - Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, compra e merenda escolar.

7.7 - SISTEMA DE VEÍCULOS

- 7.7.1 - O Sistema de Controle de Veículos deverá atender as seguintes especificações técnicas:
 - 7.7.1.1 - Permitir a utilização do sistema por meio da internet e dispositivos moveis;
 - 7.7.1.2 - Permitir o Cadastro de Contratos e Aditivos;
 - 7.7.1.3 - Controlar contratos de abastecimento e manutenção de veículos;
 - 7.7.1.4 - Permitir o Cadastro de Veículos

(Handwritten signatures and initials)
A
A
RBL



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

- 7.7.1.5 - Permitir associação do Veículo com a Unidade Orçamentária por vigência;
- 7.7.1.6 - Permitir que o Veículo possa ser abastecido por diversos combustíveis conforme especificação técnica do fabricante;
- 7.7.1.7 - Permitir o Cadastro de Proprietários e Motoristas;
- 7.7.1.8 - Permitir o Cadastro de Grupo de Produtos e Serviços;
- 7.7.1.9 - Permitir o Cadastro de Produtos e Serviços;
- 7.7.1.10 - Permitir o Cadastro de Fornecedores (combustíveis, peças e serviços);
- 7.7.1.11 - Controlar o Abastecimento por veículo a partir de saldos contratuais ou despesas avulsas;
- 7.7.1.12 - Realizar o controle de Viagens por veículos;
- 7.7.1.13 - Gerar Demonstrativo de Gastos com Combustíveis, exigido pelo TCE;
- 7.7.1.14 - Controlar a Manutenção dos Veículos (peças e serviços) a partir de saldos contratuais ou de despesas avulsas;
- 7.7.1.15 - Criticar o Abastecimento de Combustíveis por meio de Metas definidas;
- 7.7.1.16 - Gerar relatório com a média de consumo por veículo;
- 7.7.1.17 - Gerar relatório com histórico da manutenção por veículo (peças e serviços);
- 7.7.1.18 - Gerar Demonstrativos de Gastos realizados, por: Veículos, Secretarias e Motoristas e consolidado;
- 7.7.1.19 - Gerar relatório do extrato do contrato com a individualização de uso e apresentação de saldos remanescentes;
- 7.7.1.20 - Controlar Estoque dos produtos adquiridos.
- 7.7.1.21 - Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

7.8 - SISTEMA DE TESOURARIA

- 7.8.1 - O Sistema de Tesouraria deverá atender as seguintes especificações técnicas:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'C' and several illegible signatures.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

- 7.8.1.1 - Permitir a programação de pagamento (agendamento de pagamento);
- 7.8.1.2 - Possuir cadastro de Credores;
- 7.8.1.3 - Possuir cadastro de Retenções com configuração para o cálculo automático;
- 7.8.1.4 - Possuir cadastro do Centro de Custos;
- 7.8.1.5 - Permitir programação de pagamento;
- 7.8.1.6 - Acompanhar toda a movimentação bancária, saldos, extratos;
- 7.8.1.7 - Emitir o extrato com a previsão de pagamento;
- 7.8.1.8 - Calcular automaticamente todos os impostos que devem ser retidos, quando da efetuação de pagamentos, evitando assim que a Entidade tenha perda de receita;
- 7.8.1.9 - Preencher automaticamente cheque e cópia de cheque;
- 7.8.1.10 - Processar Lotes Bancários para pagamento pelo método de Crédito em Conta do Credor;
- 7.8.1.11 - Oferecer extrato bancário para verificação de saldos;
- 7.8.1.12 - Oferecer diversos relatórios gerenciais para acompanhamento do que foi pago por Credor; por conta bancária; por fonte de recurso etc.
- 7.8.1.13 - Oferecer diversos relatórios gerenciais para acompanhamento do que está agendado para pagamento por Credor; por conta bancária e fonte de recurso;
- 7.8.1.14 - Emitir o balancete financeiro de cada conta bancária para análise e uso em prestação de contas de convênios.
- 7.8.1.15 - Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com os sistemas de contabilidade, compras, licitação, patrimônio e merenda escolar.
- 7.8.1.16 - Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

7.9 - SISTEMA DE COMPRAS

- 7.9.1 - O Sistema de Compras deverá atender as seguintes especificações técnicas:
 - 7.9.1.1 - Enviar e-mails automaticamente para o Secretário (ou outros endereços) informando a proximidade do fim dos contratos.
 - 7.9.1.2 - Permitir o Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas;
 - 7.9.1.3 - Permitir o Cadastro de Bens e Serviços;
 - 7.9.1.4 - Permitir o Cadastro de Responsáveis;
 - 7.9.1.5 - Permitir o Cadastro de Orçamento (Órgãos, Unidades Orçamentárias, Programas, Projetos e Atividades e Dotações);
 - 7.9.1.6 - Permitir o Cadastro de Textos Padrões;
 - 7.9.1.7 - Permitir o Cadastro de Fontes de Recursos;
 - 7.9.1.8 - Permitir o Cadastro de Solicitações;
 - 7.9.1.9 - Permitir o Cadastro de Cotações;
 - 7.9.1.10 - Gerar e Processar planilha eletrônica para coleta de preços;
 - 7.9.1.11 - Elaborar valor do Projeto Básico por meio de definição automática de preço médio;
 - 7.9.1.12 - Oferecer Módulo de Autorização de Processos e Disponibilidade Orçamentária;
 - 7.9.1.13 - Permitir o Cadastro de Processo Administrativo de Compra;
 - 7.9.1.14 - Permitir o Cadastro de Contratos;

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

- 7.9.1.15 - Permitir o Cadastro de Ordem de Compra controlando os saldos do itens por contrato.
- 7.9.1.16 - Emitir relatórios de Solicitação;
- 7.9.1.17 - Emitir diversos relatórios decorrentes da Cotação: preço médio por produto; preço médio por fornecedor;
- 7.9.1.18 - Emitir relatório de Contratos;
- 7.9.1.19 - Emitir relatórios de Ordem de Compra;
- 7.9.1.20 - Permitir personalizar todos os relatórios;
- 7.9.1.21 - Permitir criar novos relatórios;
- 7.9.1.22 - Permitir sincronizar relatórios gerados com ambiente “nas nuvens” (cloud computing)
- 7.9.1.23 - Possuir controle de nível de acesso;
- 7.9.1.24 - Possuir ferramenta de Backup e Restauração;
- 7.9.1.25 - Funcionar em rede local ou por meio da Internet utilizando o recurso de Terminal Service ou VPN.
- 7.9.1.26 - Oferecer **integração** com os sistemas de contabilidade, licitação, patrimônio e merenda escolar.

7.10 - SISTEMA DE TRIBUTOS

- 7.10.1 - O Sistema de Administração Tributária deverá atender as seguintes especificações técnicas.
- 7.10.2 - Permitir o Controle do Cadastro Imobiliário;
- 7.10.3 - Permitir o Controle do Cadastro Econômico;
- 7.10.4 - Permitir o Cálculo de todos os Impostos e Taxas conforme Código Tributário;
- 7.10.5 - Permitir o Cálculo e Controle de Emissão Antecipada de IPTU, ISS e outros;
- 7.10.6 - Permitir o Parcelamento de Pagamento conforme definições do Usuário;
- 7.10.7 - Permitir a Emissão de Documento de Arrecadação com Código de Barras;
- 7.10.8 - Permitir o Controle de Arrecadação Própria ou Convênios com Bancos, Casas Lotéricas e outros, com baixa automática;
- 7.10.9 - Permitir o Controle Automático da Dívida Ativa;
- 7.10.10 - Oferecer um Módulo completo para REFIS (Programa de Recuperação Fiscal) Inscrição;
- 7.10.11 - Permitir a Emissão do Livro Anual;
- 7.10.12 - Oferecer a Emissão de Carta Cobrança;
- 7.10.13 - Permitir a Reemissão da Dívida Ativa;
- 7.10.14 - Permitir o Cálculo e Emissão de Tributos Espontâneos;
- 7.10.15 - Permitir a Geração de arquivos digitais para impressão de DAMs em gráficos de grande porte;
- 7.10.16 - Permitir controle dos permissionários públicos.
- 7.10.17 - Permitir backup de forma manual ou automática.

Guane
[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

7.11 - SISTEMA DE GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA WEB

7.11.1 - O Sistema de Nota Fiscal Eletrônica deverá atender as seguintes especificações técnicas:

7.11.1.1 - Permitir a Atualização cadastral do Contribuinte e Empresa

7.11.1.2 - Cadastro atualizado

7.11.1.3 - Endereços baseados em CEP

7.11.1.4 - Múltiplos endereços

7.11.1.5 - Histórico de atualizações

7.11.1.6 - Informações tributárias

7.11.1.7 - Permitir a Emissão da Nota Fiscal On line.

7.11.1.8 - Emissão

7.11.1.9 - Substituição tributária automática

7.11.1.10 - Alíquota parametrizada por natureza, regime e CNAE

7.11.1.11 - Integração com sistemas corporativos via Webservice

7.11.1.12 - Permitir a Emissão de Nota Fiscal Off line.

7.11.1.13 - Contingência

7.11.1.14 - Solicitação de NF off line parametrizada

7.11.1.15 - Emissão off line

7.11.1.16 - Validações online

7.11.1.17 - Permitir a Emissão do Documento de Arrecadação.

7.11.1.18 - Emissão online

7.11.1.19 - Geração de código de barras de convênio e boleto bancário

7.11.1.20 - Vinculação de NF's com o Documento de Arrecadação

7.11.1.21 - Gerar os livros fiscais.

7.11.1.22 - Livro diário

7.11.1.23 - Recibo de substituição tributária

7.11.1.24 - Permitir a Integração contábil.

7.11.1.25 - Possibilidade de integração com o SPED – Fiscal

7.11.1.26 - Possibilidade de integração com o SPED – Contábil

7.11.1.27 - Permitir a verificação da situação fiscal.

7.11.1.28 - Cruzamento de informações

7.11.1.29 - Declarado x pago

7.11.1.30 - Prestado x recebido

7.11.1.31 - Serviço ao público em geral

7.11.1.32 - Autenticação de NF

7.11.1.33 - Permitir a verificação de autenticidade.

7.11.1.34 - Permitir a Integração bancária.

7.11.1.35 - Permitir o Planejamento fiscal.

7.12 - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

7.12.1 - O Sistema de Folha de Pagamento deverá atender as seguintes especificações técnicas:

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

- 7.12.1.1 - Oferecer integração ao e-Social – (O sistema é uma iniciativa da Receita Federal, Caixa Econômica, INSS e Ministério do Trabalho e que faz parte do SPED – um projeto que busca modernizar vários processos envolvendo obrigações fiscais.)
- 7.12.1.2 - Permitir a Total integração à rede bancária e sistemas SEFIP e RAIS;
- 7.12.1.3 - Permitir a Elaboração do Arquivo Mensal de Servidores para o Sistema S.I.M do TCE;
- 7.12.1.4 - Permitir Cadastro dos Servidores Municipais com uso de Imagens Digitais;
- 7.12.1.5 - Permitir Cálculo das Folhas de Pagamento: Mensal, Adiantamento de 13º, Folha de 13º Salário (parcela final);
- 7.12.1.6 - Permitir Cálculo de Folhas Especiais (abonos, diferenças, individuais, grupos de servidores)
- 7.12.1.7 - Permitir Elaboração Automática do Abono FUNDEB (média anual, salário atual), da GEFIP com emissão de Guia de pagamento e da RAIS;
- 7.12.1.8 - Permitir a Elaboração de Relatórios Especiais: para Controle da Previdência Municipal, para acompanhamento do plano de cargos e carreiras, ou ainda elaborados pelo próprio Usuário;
- 7.12.1.9 - Possuir módulo especial de Controle do Setor de Pessoal (pedidos e atendimentos dos servidores);
- 7.12.1.10 - Permitir integração com Sistemas de Controle de Ponto Digital com leitura e lançamentos automáticos;
- 7.12.1.11 - Permitir a geração de arquivos bancários digitais com informações financeiras para pagamento da Folha contemplando bancos públicos e privados;
- 7.12.1.12 - Oferecer Módulo Especial de Acompanhamento do Histórico Funcional: Férias, Licenças, Suspensões, Eventos criados pelo Usuário;
- 7.12.1.13 - Oferecer Recurso Especial para registro de todas as Alterações realizadas com o Servidor: Função, Cargo, Nível Salarial, Distrito, Secretaria, Setor, Carga Horária e outros;
- 7.12.1.14 - Oferecer módulo de BI (business intelligence) que permita a exploração do banco de dados na elaboração de consultas dinâmicas, geração de relatórios, gráficos e exportação de dados para diversos formatos como CVS, EXCEL e outros.
- 7.12.1.15 - Permitir integração ao Sistema de Recursos Humanos por meio de API.
- 7.12.1.16 - Permitir backup de forma manual ou automática.
- 7.12.1.17 - Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

8.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 8.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Município de Varzea Alegre, especialmente designado;

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

8.2.1 - O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Prefeitura Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.4 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

8.5 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6 - Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;

9.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

9.1.2 - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

9.2 - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

9.3 - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

9.4 - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;

9.5 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

- 9.6 - Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 9.7 - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 9.8 - Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.9 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 10.2 - A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com profissionais na execução do contrato, inclusive para treinamentos e implantação dos sistemas;
- 10.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 10.4 - Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 10.5 - Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.6 - Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 10.7 - Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

0



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

10.8 - Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

10.9 - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

10.10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

10.11 - Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00

12.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO:

12.1 - O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

13.0 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por servidor(a), especialmente designado(a), pelas Secretarias Municipais competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N.º. 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

14.0 – DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

14.1 - O valor máximo admitido para esta contratação, para o período de 12 (doze) meses para todas as secretarias e órgãos municipais, é de R\$ 258.159,84 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), apurado através de pesquisas de preços realizada pelo Município de Varzea Alegre/CE.

14.2 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços/produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 – Sistemas informatizados e Integrados de Gestão Pública					
Item	Descrição/Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
0001	Sistema de Almoxarifado	Mês	12	2.166,68	26.000,16
0002	Sistema de Compras	Mês	12	883,32	10.599,84
0003	Sistema de Contabilidade	Mês	12	4.600,00	55.200,00
0004	Sistema de Merenda Escolar	Mês	12	1.000,00	12.000,00
0005	Sistema de Patrimônio	Mês	12	1.416,66	16.999,92
0006	Sistema de Tesouraria	Mês	12	683,32	8.199,84
0007	Sistema de Tributos	Mês	12	1.783,33	21.399,96
0008	Sistema de Veículos	Mês	12	2.096,68	25.160,16
0009	Sistema de Licitação	Mês	12	2.500,00	30.000,00
0010	Sistema de Folha de Pagamento	Mês	12	2.283,32	27.399,84
0011	Sistema de Nota Fiscal	Mês	12	1.166,67	14.000,04
0012	Sistema Social (Doações)	Mês	12	616,67	7.400,04
0013	Sistema de Saúde	Mês	12	316,67	3.800,04
Total:					258.159,84

DETALHAMENTO DO PAGAMENTO DOS SISTEMAS

Item 01 - Sistema de Almoxarifado					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	12	541,67	6.500,04
1.2	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Mês	12	541,67	6.500,04
1.3	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	541,67	6.500,04
1.4	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	541,67	6.500,04
Total:					26.000,16

Item 02 - Sistema de Compras					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	12	441,66	5.299,92
1.2	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Mês	12	441,66	5.299,92
Total:					10.599,84

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

Item 03 - Sistema de Contabilidade					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	12	1.150,00	13.800,00
1.2	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Mês	12	1.150,00	13.800,00
1.3	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	1.150,00	13.800,00
1.4	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	1.150,00	13.800,00
Total:					55.260,00

Item 04 - Sistema de Merenda Escolar					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	1.000,00	12.000,00
Total:					12.000,00

Item 05 - Sistema de Patrimônio					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	12	708,33	8.499,96
1.2	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Mês	12	708,33	8.499,96
Total:					16.999,92

Item 06 - Sistema de Tesouraria					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	341,66	4.099,92
1.2	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	341,66	4.099,92
Total:					8.199,84

Item 07 - Sistema de Tributos					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Mês	12	1.783,33	21.399,96
Total:					21.399,96

Item 08 - Sistema de Veículos					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	12	524,17	6.290,04
1.2	Secretaria Municipal de Administração	Mês	12	524,17	6.290,04
1.3	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	524,17	6.290,04
1.4	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	524,17	6.290,04
Total:					25.160,16

Item 09 - Sistema de Licitação					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	12	625,00	7.500,00
1.2	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Mês	12	625,00	7.500,00
1.3	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	625,00	7.500,00
1.4	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	625,00	7.500,00
Total:					30.000,00

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Varzea Alegre/CE

"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

Guilherme
AB
AY
PBL



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

Item 10 - Sistema de Folha de Pagamento					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	12	1.141,66	13.699,92
1.2	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Mês	12	1.141,66	13.699,92
Total:					27.399,84

Item 11 - Sistema de Nota Fiscal					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Mês	12	1.166,67	14.000,04
Total:					14.000,04

Item 12 - Sistema Social (doações)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	12	616,67	7.400,04
Total:					7.400,04

Item 13 - Sistema de Saúde					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	316,67	3.800,04
Total:					3.800,04

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

15.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

16.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei nº 10.520/02.

16.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

17.0 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/2002.

Varzea Alegre/CE, 10 de dezembro de 2021.

Antonio Gregório de Lima Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

Ivo de Oliveira Leal
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Antonio Fernandes de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social

C

ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.12.13.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados nas locações dos sistemas informatizados e integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 – Sistemas informatizados e Integrados de Gestão Pública						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Sistema de Almojarifado	Mês	12			
0002	Sistema de Compras	Mês	12			
0003	Sistema de Contabilidade	Mês	12			
0004	Sistema de Merenda Escolar	Mês	12			
0005	Sistema de Patrimônio	Mês	12			
0006	Sistema de Tesouraria	Mês	12			
0007	Sistema de Tributos	Mês	12			
0008	Sistema de Veículos	Mês	12			
0009	Sistema de Licitação	Mês	12			
0010	Sistema de Folha de Pagamento	Mês	12			
0011	Sistema de Nota Fiscal	Mês	12			
0012	Sistema Social (Doações)	Mês	12			
0013	Sistema de Saúde	Mês	12			
Total:						

DETALHAMENTO DO PAGAMENTO DOS SISTEMAS

Item 01 - Sistema de Almojarifado						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	
1.1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	12			
1.2	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Mês	12			
1.3	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12			
1.4	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12			
Total:						

Item 02 - Sistema de Compras						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	
1.1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	12			
1.2	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Mês	12			
Total:						

**Item 03 - Sistema de Contabilidade**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	12		
1.2	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Mês	12		
1.3	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
1.4	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
Total:					

Item 04 - Sistema de Merenda Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
Total:					

Item 05 - Sistema de Patrimônio

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	12		
1.2	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Mês	12		
Total:					

Item 06 - Sistema de Tesouraria

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
1.2	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
Total:					

Item 07 - Sistema de Tributos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Mês	12		
Total:					

Item 08 - Sistema de Veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	12		
1.2	Secretaria Municipal de Administração	Mês	12		
1.3	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
1.4	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
Total:					

Item 09 - Sistema de Licitação

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	12		
1.2	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Mês	12		
1.3	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
1.4	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
Total:					

Item 10 - Sistema de Folha de Pagamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	12		
1.2	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Mês	12		
Total:					

Item 11 - Sistema de Nota Fiscal

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Mês	12		
Total:					



Item 12 - Sistema Social (doações)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	12		
Total:					

Item 13 - Sistema de Saúde

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
Total:					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data:

.....
 Assinatura do Proponente

ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº 2021.12.13.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre,
no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DQ CONTRATO



Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre – CE, através do(a) Secretaria Municipal de e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do(a) Secretaria Municipal de, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2021.12.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DQ FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2021.12.13.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços especializados a serem prestados nas locações dos sistemas informatizados e integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Anexo' I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 96
PREFEITURA MUNICIPAL

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

7.1.2 - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

7.2 - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

7.3 - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

7.4 - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

7.5 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

7.7 - Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

7.8 - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

7.9 - Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

7.10 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

8.2 - A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com profissionais na execução do contrato, inclusive para treinamentos e implantação dos sistemas;

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

8.4 - Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

8.5 - Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.6 - Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

8.7 - Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 - Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com



a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

8.9 - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

8.10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.11 - Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 100
PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.13.1

AVISO DE LICITAÇÃO



Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2021.12.13.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados a serem prestados nas locações dos sistemas informatizados e integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2021.12.13.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.12.13.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a **Contratação de serviços especializados a serem prestados nas locações dos sistemas informatizados e integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial
Município - Várzea Alegre/CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.12.13.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.12.13.1. A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.12.13.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados nas locações dos sistemas informatizados e integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de

Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia **27 de Dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas.** O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 13 de dezembro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CCC10154

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
COMUNICADO: 001/2021

Comunicado: 001/2021. Jati – CE, 09 de Dezembro de 2021.

A Secretaria de Educação e Cultura, através do seu Secretário, José Maria Barboza, em observância ao mandado constitucional expresso no caput do Art.37 da Constituição Federal, que versa sobre o princípio da publicidade, que preceitua que todos os atos e fatos da administração Pública devem ser publicizados, vem divulgar à toda população o resultado dos proponentes habilitados e inabilitados do Edital 01/2021 – Seleção e premiação de Agentes Culturais fomentados pela Lei Aldir Blanc.

O resultado encontra-se plasmado no mapa cultural do Ceará através do Site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> desde o dia 03 de Dezembro de 2021 obedecendo o item 14.1 *alinha B* do edital 01/2021. Além disso, houve divulgação em carro de som e diversas mídias sociais.

Segue abaixo a lista dos habilitados:

RESULTADO DOS HABILITADOS	
ARTISTA PROPONENTE	RESULTADO
1- ALEXANDRE ARAUJO DOS SANTOS	HABILITADO
2- ANTONIO CAROLINO NETO	HABILITADO
3-CLAUDIO ANDRADE DOS SANTOS	HABILITADO
4- DERNIVAL GOMES DOS SANTOS	HABILITADO
5- DERNIVAL SIQUEIRA DA SILVA	HABILITADO
6- EDWIRGES FERREIRA NUNES	HABILITADO
7- FRANCISCA JUCIENE DA SILVA	HABILITADO
8- FRANCISCO FRANCO DE ARAUJO	HABILITADO
9- FRANCISCO SIQUEIRA DE SOUSA	HABILITADO
10- GISELENE FERREIRA DA SILVA SANTOS	HABILITADO
11- JANETE SOARES SANTOS	HABILITADO
12- JOSÉ ANCHIETA DANTAS ARAUJO	HABILITADO
13- JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES	HABILITADO
14- JOSÉ JUCIE DE LUCENA	HABILITADO
15- JOSÉ MARDONO DA SILVA	HABILITADO
16- LUCILENE FELIX DE OLIVEIRA SILVA	HABILITADO
17- LUIS BENTO DE SOUSA	HABILITADO
18- MANOEL CLENIVALDO GOMES DA SILVA	HABILITADO
19- MARIA DAS GRAÇAS VITAL MARQUES	HABILITADO
20- RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS PEREIRA	HABILITADO
21- REGINA ALVES RIBEIRO	HABILITADO

RESULTADO DOS INABILITADOS		
ARTISTA PROPONENTE	RESULTADO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
1-FRANCISCO NOVAIS DOS SANTOS	Inabilitado	Ausência de documentação necessária
2- PREFEITURA DE CAMOCIM - SECULT	Inabilitado	Ausência de documentação necessária
3- VALÉRIA PINHEIRO	Inabilitado	Ausência de documentação necessária
4- CAROL AQUINO	Inabilitado	Ausência de documentação necessária

São essas as considerações, estando esta secretaria, a disposição de ultteriores informações e esclarecimentos

Jati, Ceará dia 09 de Dezembro de 2021

JOSÉ MARIA BARBOZA
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Flavio da Silva
Código Identificador:816C495D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0612.01/2021-01, pelo critério menor preço por lote cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação de merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto às Unidades Escolares e Programas do Município de Cedro - Ceará, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 28 de dezembro de 2021 às 10:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bllcompras.org.br. **Cedro - Ceará, 13 de dezembro de 2021. Túlio Lima Sales - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06.12.01/2021-SRP. Objeto: seleção de empresa visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tabuleiro do Norte/CE. **tipo:** Menor Preço Por lote (com cota de exclusividade para ME/EPP). A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 27 de dezembro de 2021 às 08h30min (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 27 de dezembro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com. Leydiane Vieira Chagas - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.13.1. A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.12.13.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados nas localidades dos sistemas informatizados e integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia 27 de Dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074. **Várzea Alegre - CE, 13 de dezembro de 2021. Maria Fernanda Bezerra - Pregoeira Oficial do Município.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE - SEC. DE SAÚDE - AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021-TP-SESA. Transcorrido o prazo recursal em conformidade com o art. 109, I, "a". A Comissão de Licitação comunica aos interessados que não houve recurso impetrado referente à fase de habilitação da Tomada de Preços nº 15/2021-TP-SESA, cujo objeto é a REFORMA DO POSTO DE SAÚDE E MELHORIAS DO PRÉDIO EM ANEXO A UNIDADE BÁSICA NA LOCALIDADE DE GUARANI NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, que tem os seguintes licitantes habilitados: VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA; TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI; CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e V6 CONSTRUTORA E ASSessoria TECNICA EIRELI. A comissão de licitação comunica que estará abrindo os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS no dia 15/12/2021 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará. Maiores informações: (88) 3652-2150 ou pelo Portal de Licitações do TCE. - **Guaraciaba do Norte - CE, 25 de novembro de 2021. Francisco Falb Lira Lopes - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.12.13.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.12.13.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 30 de dezembro de 2021, às 08h00min. Em virtude da pandemia da Covid-19, a CPL receberá os envelopes de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Maiores informações e entrega de editais, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555 -1772 ou através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Jardim/CE, 13 de dezembro de 2021. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Chamada Pública Nº 002/2021. O Município de Cascavel/CE através da Comissão Permanente de Licitação vem publicar Aviso de Chamada Pública nº 002/2021, cujo objeto é a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social - OS, para habilitação eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços à cultura ao turismo conforme previsão do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.027/2021, que se interesse, por meio de firmar futuramente Contrato de Gestão, em estreita cooperação com a Administração Pública Municipal, a colaborar e potencializar ações nas suas áreas de atuação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação. O edital completo encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel - Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - Bairro: Rio Novo. **13 de dezembro de 2021.**

Instituto Agropolos do Ceará - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 67609/2021 - BB Nº 913307. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, devidamente registrada em Órgão competente para a realização de serviços de coleta, transporte, análise físico-química e bacteriológica de água, com emissão de laudo, em mananciais subterrâneos (poços profundos ou rasos) e superficiais nas comunidades rurais no Estado do Ceará, no âmbito da Gerência de Abastecimento de Água e Saneamento Rural do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS / Projeto São José III - 2ª Fase, em sessão a se realizar no dia 13 de janeiro de 2022 com abertura de propostas às 9h, pelo Sistema Eletrônico - Licitações-e, endereço de acesso ao Sistema: www.licitacoes-e.com.br. O edital e informações, estarão disponíveis à Rua Barão de Aracati, 2555, Joaquim Távora, Fortaleza - CE e/ou www.institutoagropolos.org.br. **Fortaleza, 14 de dezembro de 2021. Ana Teresa Barbosa de Carvalho - Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência - Ato de Promulgação Nº 001/2021. "Promulga as Emendas e o Texto Consolidado da Lei Orgânica do Município de Independência". Alessandro Bezerra Pacifico (Alex Pacifico), Presidente da Câmara Municipal de Independência, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, Considerando que, na Sessão de 26 de novembro de 2021, foi aprovado Requerimento do Vereador Bezalzel Alves Pedrosa autorizando quebra de interstício para aprovação de emendas à Lei Orgânica do Município; Considerando a aprovação, em dois turnos e sob o quórum legal de 3/5 - três quintos - (conforme o Artigo 60, § 2º, da Constituição Federal) das emendas à Carta de Princípios do Município; Resolvo: Art. 1º. Promulgar as Emendas Aprovadas e o Texto Consolidado da Lei Orgânica do Município de Independência, cujo conteúdo faz parte integrante do presente Ato de Promulgação. Art. 2º. Fica a Diretoria da Casa autorizada a proceder à mais ampla divulgação desta Lei, sobretudo nos Diários e Sites Eletrônicos Oficiais, bem como realizar as providências administrativas para sua impressão e gratuita distribuição. Art. 3º. Publique-se e registre-se. **Paço da Câmara Municipal de Independência, 03 de dezembro de 2021. Alessandro Bezerra Pacifico (Alex Pacifico) - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 1312.01/2021. A Pregoeira torna público que no próximo dia 28 de dezembro de 2021, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso (arrendamento) e manutenção de sistema informatizado integrado de contabilidade, Portal de Transparência e Lei de Acesso à Informação, licitação, patrimônio e almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu-CE. Recebimento das propostas: Início 15.12.2021 às 17h30 até 28.12.2021 às 08:00h. Data da sessão: 28.12.2021, às 09:00h. O edital poderá ser adquirido pelos Portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; www.bbmnet.com.br. **São Luís do Curu, 14 de dezembro de 2021. Susane Silva Castro - À Pregoeira.**

